

Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empesa especializada para fornecimento de internet banda larga (link dedicado) através de Conexão em Fibra ótica (Fiber To The Curb - FTTC)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2023, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos).

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBIETO PRETENDIDO:

Contratação de empesa especializada para fornecimento de internet banda larga (link dedicado) através de Conexão em Fibra ótica (Fiber To The Curb - FTTC) conforme este termo de Referência.

Dessa forma, nos moldes o objeto acima destacado, a empresa contratada deverá:

- Garantir de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Link simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- No mínimo um endereço IP fixo;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbps:
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura com prazo máximo de duas horas (2h) para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo uma hora (1h);
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar dos serviços;



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- Prover uma conectividade à Internet, internet banda larga (link dedicado) através de Conexão em fibra ótica (Fiber To The Curb - FTTC) com taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo);
- Prover conectividade à Internet, através de conexão fibra ótica do Paço Municipal de Nova Canaã paulista/SP à Unidade Básica de Saúde, do Distrito de Socimbra.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis;
- A contratada não se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações elétricas nas dependências do contratante, ficando sob sua responsabilidade a passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas e demais ajustes técnicos.

2- JUSTIFICATIVA:

A Tecnologia da Informação – TI é peça fundamental ao pleno exercício das atividades Finalísticas e estruturantes das instituições e a sua correta aplicação contribui para o aprimoramento da qualidade na prestação do serviço público, com vistas à obtenção de melhores resultados para a sociedade, de forma mais célere e com o menor custo. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga (link dedicado) através de Conexão fibra ótica (Fiber To The Curb – FTTC)

À aquisição é baseada na demanda existencial inerentes ao exercício da gestão pública, considerando o andamento das atividades técnicas/administrativas desta municipalidade.

Com isso, esta Instituição, preocupada com o bem-estar dos setores desta municipalidade, necessita adquirir este serviço em detrimento da continuidade das atividades realizadas não só pelo paço municipal, mas por todos as secretarias existentes.

Por estas razões elencadas acima, nota-se à importância da aquisição desses produtos, pois a não contratação irá prejudicar à eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As pesquisas realizadas com prestadores deste serviços da região, bem como pesquisa realizada na plataforma digital Banco de Preços, estima-se um valor médio de aproximadamente R\$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais) sendo o valor global em torno de R\$ 57.180,03 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais e três centavos)



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

Fornecer os Serviços já mencionados no item 1 deste termo de Referência.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- **5.2** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- **5.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **5.4** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- **5.5 -** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- **5.6** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- **5.7** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **6.1-** A execução do objeto contratado, se dará conforme requisição do setor competente;
- **6.2-** Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;
- **6.3-** O contrato terá vigência até 12 (doze) meses após assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pelo setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1-** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- **8.2-** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- **8.3-** A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- **8.4-** Para receb<mark>er seus créditos a co</mark>ntratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- **8.5-** O prazo de pagam<mark>ento da Nota Fiscal s</mark>erá de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;
- **8.6-** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- **8.7-** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- **8.8-** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- **8.9-** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE**;

O Diretor do Departamento de planejamento, cargo do responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios dos Serviços Urbanos Municipais, constantes das seguintes datações orçamentárias:

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0100.2021.0000 – Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – PJ; **Ficha nº 117, Fonte Municipal.**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.910.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Ficha 088, Fonte Municipal.**

02.04.00 – Administração; 04.122.0041.2009.0000 – Manutenção da Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Ficha 033, Fonte Municipal.

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.000 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros- PJ; **Ficha 352, Fonte Municipal.**

02.09.00 - Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 - FUNDAMENTAL - manutenção Ensino; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **Ficha 194, Fonte municipal.**

02.09.00 - Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2292.0000 - INFANTIL PRE ESCOLA - Manutenção Educação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, **Ficha nº 284, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – INFANTIL CRECHE – Manutenção Educação; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros –PJ, **Ficha nº 250, Fonte Municipal.**

9.2- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de até 12 (doze) meses da data da assinatura.

9. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

A Prefeitura já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

10) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 20 de setembro de 2023

